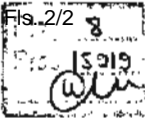




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 305/1985</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA SUPRIMIR DO PEQUENO EXPEDIENTE A LEITURA DO RESUMO DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA.</b>		
Data da Norma <b>18/06/1985</b>	Data de Publicação <b>28/06/1985</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 439/1985</a></u> - Autoria: Erazê Martinho</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Retificação: IOM 09/07/1985.</b> <b>Outra publicação: Jornal da Cidade 10/09/1985.</b> <b>CÂMARA - regimento interno</b> <b>Autor: ERAZÊ MARTINHO</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/11/1990	Norma Relacionada <b><u><a href="#">Resolução n° 379/1990</a></u></b>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



RESOLUÇÃO Nº 305, DE 18 DE JUNHO DE 1985

*Altera o Regimento Interno, para suprimir do Pequeno Expediente a leitura do resumo da correspondência recebida.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 17 de junho de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

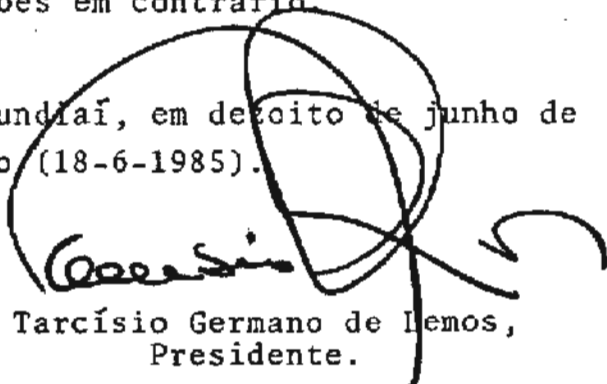
Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 86. (...)  
(...)"


"§ 6º Resumo da correspondência recebida do Executivo e de origem diversa ficará à disposição dos Vereadores na Secretaria, fazendo o Presidente referência a isto no início do Pequeno Expediente e fornecendo-se cópia do resumo ao Vereador interessado."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens I e II do art. 86 do Regimento Interno e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (18-6-1985).

  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (18-6-1985).

  
Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.